

Vice-Presidência do Governo Regional

Despacho n.º 1700/2022 de 19 de agosto de 2022

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 241/2021, de 11 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 172, a 11 de outubro, criou, em anexo, o **Programa de Apoio ao Pagamento de Propinas a Estudantes do Ensino Superior**;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º e do artigo 12.º do referido Anexo, a forma e os prazos para a efetuação do requerimento, aqui se incluindo os documentos que a deverão acompanhar, assim como todos os procedimentos posteriores que se revelem necessários, são regulamentados na Portaria n.º 115/2021, de 28 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 183, a 28 de outubro;

Considerando ainda que, pelo disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Anexo da *supra* aludida Portaria n.º 115/2021, de 28 de outubro, “nos anos seguintes o período de candidaturas será fixado por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de igualdade e inclusão social.”

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do regime do requerimento e procedimentos posteriores relativos à concessão do apoio criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 241/2021, de 11 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 172, a 11 de outubro, aprovado em anexo à Portaria n.º 115/2021, de 28 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 183, a 28 de outubro, determino que:

1 – O período de apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Pagamento de Propinas a Estudantes do Ensino Superior inicia-se às 09:00 do dia 17 de setembro de 2022 e decorre até às 16:30 do dia 17 de outubro de 2022.

2 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

17 de agosto de 2022. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.